



Lei nº650/2005

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor de até R\$ 9.450,22 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) e de R\$ 10.740,00 (deis mil setecentos e quarenta reais) do exercício corrente totalizando R\$ 20.190,22 (vinte mil cento e noventa reais e vinte dois centavos), de acordo com a seguinte especificação:

0700 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

0702 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.2038.2-048 – Suporte a Vigilância Epidemiológica

3390.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 7.740,00

Fonte de Recurso: 0.1.315 – Saúde – Programa de Vigilância Epidemiologica

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.315 – Saúde – Programa de Vigilância Epidemiologica

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 9.450,22

Grandes Rios, 19 de Setembro de 2005

Eliane Luiz Ricieri

Eliane Luiz Ricieri
 Prefeitura Municipal

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

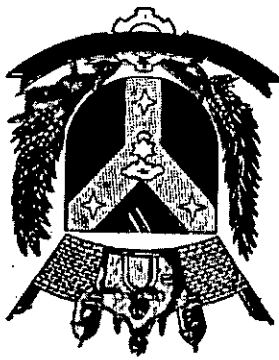
0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
 0702 - Fundo Municipal de Saúde
 10.305.2038.2-048 - Suporte a Vigilância Epidemiológica
 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
 3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

R\$ 9.000,00
 R\$ 1.740,00

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 9.450,22
 II - como segue:

Art. 2º Para Cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, bem como do cancelamento parcial de dotações, conforme o previsto nos incisos I e III do Parágrafo 1º do art 43 da lei federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

Fonte de Recurso: 0.3.315 - Saúde - Programa de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
 AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 3474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.